

Luiz Maluf

LEI Nº. 1/1969:-

abre um crédito suplementar de R\$. 6.000,00

CÂMERA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 1/1969:-

ARTIGO 1º - No âmbito da Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$. 6.000,00 (seis mil e cem reais), a saber: R\$. 2.250,00 - 1-Eventuais, de exercícios vigentes.

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros, transferidos do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Mor, em 13 de fevereiro de 1969:-

Mario Gomes Carneiro
(Presidente)

Vitorio Gialli
Secretário